



Comissão Especial
Parecer n.º 024/2012 CME/PoA
Processo n.º 001.047824.11.3

Renova a autorização de funcionamento da **Escola de Educação Infantil Piazito** - Edusporte - Berçário, Creche e Recreação Ltda, no Município de Porto Alegre. Aprova o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre - CME/PoA, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 10, incisos V e VI da Lei n.º 8.198, de 26 de agosto de 1998, recebeu da Secretaria Municipal de Educação - SMED o processo n.º 001.047824.11.3, com pedido de renovação da autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Piazito, sita à Avenida Praia de Belas n.º 1948, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre, conforme determina a Resolução n.º 005, de 07 de agosto de 2002, do CME/PoA.

2 Instruem o Processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 2.1 Requerimento da mantenedora dirigido à SMED, solicitando abertura de processo para fins de credenciamento/autorização de funcionamento da Escola (fl. 02);
- 2.2 Cópia do Parecer nº 249/84 Secretaria de Educação e Cultura – SEC “Parecer favorável à aprovação do Regimento do Jardim de Infância Piazito, localizado em Porto Alegre, no processo de autorização de funcionamento.” (fl. 110);
- 2.3 Cópia da Portaria nº 54206, de 19 de setembro de 1984, que autoriza o funcionamento do Jardim de Infância Piazito (fl.111);
- 2.4 Declaração expressa do responsável legal referente à designação e aos fins a que se destina a Instituição (fl. 03);
- 2.5 Cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Grêmio Náutico Gaúcho e Edusporte – Berçário, Creche e Recreação Ltda (fls. 04-08);
- 2.6 Cópia de documento comprobatório do cadastramento junto à SMED (fl.09);

- 2.7 Cópia do Instrumento Particular de Constituição de Empresa Comercial, Alteração Contratual nº 02, Alteração Contratual III e Consolidação (fls. 10-21);
- 2.8 Cópia do Alvará da Secretaria Municipal da Saúde-SMS, com validade até 08/12/2011 (fl. 22);
- 2.9 Cópia do Alvará de licença para localização e funcionamento da Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio-SMIC sem data de validade (fl. 23);
- 2.10 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Instituição de Educação Infantil (fl. 24);
- 2.11 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (fl.114);
- 2.12 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até 07/04/2012 (fl. 26);
- 2.13 Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda-SMF (fl. 115);
- 2.14 Projeto Político Pedagógico da Instituição (fls. 28-55);
- 2.15 Regimento Escolar (fls. 56-68);
- 2.16 Projeto de Formação Continuada e Projeto de Habilitação (fls. 69-73);
- 2.17 Planta de Situação, Localização e Plantas Baixas (fls. 74-76);
- 2.18 Fichas de Verificação “in loco” da organização e funcionamento da Instituição (fls. 77-105), Relatório resultante da Verificação “in loco” (fls. 106-108) e Declaração das Diretoras da Instituição (fl.109).

3 Da análise do Processo a Comissão Especial destaca:

3.1 O processo chegou no CME em 02/12/2011 com as certidões e alvarás em vigência. Cabe destacar que a instituição iniciou as atividades em 1984, com manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, nos termos do Parecer nº 186/84, e autorizada pelo Parecer nº 249/84 e pela Portaria n.º 54206, ambos da SEC/RS.

3.2 O Projeto Político Pedagógico-PPP constitui-se em itens e subitens. Na apresentação do PPP a instituição informa que o documento registra a ação educativa desenvolvida junto às crianças e atende as exigências legais. Sua construção se deu a partir de estudos realizados pela equipe de profissionais, professores e funcionários da escola. A finalidade do PPP é “[...] situar e orientar a função social da Educação e Ação Pedagógica desenvolvida na Escola Piazito.” (fl. 30) A escola está situada nas dependências do Clube Grêmio Náutico Gaúcho, com o qual estabelece parceria , pois ambos atendem os associados. Em 1991 o clube terceirizou a escola para uma empresa

fundada com este fim, o que se mantém até os dias de hoje. Por estar situada dentro de um clube de esportes, esta instituição tem uma estrutura física diferenciada e oferece uma proposta de educação vinculada aos esportes. Atualmente a escola atende os filhos dos sócios e não sócios. Cita no histórico: “Em 2005, o Piazito, [...] passou a receber crianças a partir de um ano de idade.” (fl. 33) Na fundamentação teórica a instituição explicita sua concepção de infância como sendo “[...] tudo aquilo que se relaciona com a criança: aprendizagem, conhecimento, fatos, ações, fenômenos, desenvolvimento, experiências, entre outras.” A escola detalha a sua concepção de inclusão buscando subsidiá-la em documentos oficiais como a Resolução n.º 003/2001, do CME/PoA, a Constituição Federal de 1988, a Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. No subitem 4.1 Proposta Pedagógica a escola nomeia os teóricos nos quais se referencia, dentre eles: Piaget, Wallon, Vygotsky, Paulo Freire, Emília Ferreiro, Freinet e Hernández salientando que em educação não podemos nos valer de apenas um teórico, A escola afirma que sua “[...] tendência pedagógica é sóciointeracionista [...]” (fl. 39) e explicita a proposta pedagógica em um organograma que destaca a metodologia de projetos, para uma aprendizagem significativa. A instituição aponta a importância da rotina na educação infantil por facilitar a ação pedagógica e atender as necessidades da criança, organizando momentos como: rodinha, higiene, alimentação, atividades dirigidas, oficinas de nutrição e culinária, atividades especializadas como música, inglês, judô, natação e educação física, e chama a atenção para a importância do brincar e da brincadeira. A avaliação tem o objetivo de registrar as observações feitas sobre as crianças, bem como os interesses e vivências dela na escola, permitindo às crianças e à família perceberem a aprendizagem como “[...] uma construção que nunca termina [...].” (fl. 46) A avaliação é expressa por meio de um portfólio entregue semestralmente para os pais. As famílias são convidadas para uma reunião mensal com a equipe diretiva e bimestralmente com as educadoras dos grupos de crianças. O documento cita autores que não estão listados nas referências, as quais estão fora de ordem alfabética.

3.3 O Regimento Escolar-RE está organizado em itens, atendendo ao Art. 6º da Resolução n.º 006/2003 do CME/PoA. A escola tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança, cuidando, educando e “[...] atendendo ao Desenvolvimento Infantil em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da sociedade.” (fl. 58) Organiza os grupos de crianças em turmas mistas pela manhã atendidas por professoras e educadoras assistentes e à tarde por faixa etária. No RE não está informada a faixa etária de atendimento da instituição. No item “4. Organização da Ação Educativa”, a escola informa utilizar a metodologia de projetos, cujo conteúdo parte do interesse das crianças, por sugestão dos professores, dos pais ou da equipe diretiva. As ações planejadas pelo coletivo de educadores para serem desenvolvidas com as crianças contemplam o cuidar, o educar, o brincar e o aprender levando em consideração a faixa etária de cada grupo, seu desenvolvimento, valorizando suas histórias e conhecimentos. O subsídio para os trabalhos dos educadores é o projeto político pedagógico, o plano anual e o mapa conceitual, os grupos de estudo, os encontros de formação. A música, o inglês, o judô, a educação física e a natação são atividades especializadas realizadas no turno da tarde e oferecidas a todas as crianças, uma vez por semana. O calendário escolar é construído no início do ano e dado a conhecer para os pais por meio de informativo no mural da escola e anexado nas primeiras páginas da agenda. A instituição funciona de janeiro a dezembro com recesso no Natal, Ano Novo e Carnaval. Oferece quatro propostas de horário para a comunidade: Turno integral: das 7h30min às 18h30min; turno parcial: 10h às 18h30min; turno manhã: 7h30min às 13h e

turno tarde: 13h30min às 18h30min. Os princípios de convivência são expressos de forma ampla e abordados a partir dos segmentos família, criança, educadores, e o papel que estes desempenham na ação educativa, bem como da escola contemplando as experiências vividas neste espaço.

3.4 No Projeto de Formação Continuada, informa que o objetivo das formações é “[...] refletir sobre a teoria e a prática pedagógica de cada educador [...]” (fl. 71) oportunizando a exposição de experiências, o debate de dúvidas, a troca de idéias e o planejamento de ações. As temáticas são variadas e as formações acontecem na própria escola, em encontros quinzenais com duração de duas horas. As dinâmicas usadas são: estudos, debates, relatos de experiências, leituras em grupo, oficinas pedagógicas, palestras e seminários. A escola apresentou Projeto de Habilitação para professores e capacitação para educadoras assistentes.

3.5 Das Fichas de Verificação “in loco” e do Relatório resultante da Verificação “in loco” destaca-se que a Escola atende cento e cinco (105) crianças em “[...] imóvel de propriedade do Grêmio Náutico Gaúcho, sendo utilizado pela empresa Edusporte – Berçário, Creche e Recreação Ltda, para prestação de serviço de Escola de Educação Infantil.”(fl. 77) Quando da verificação em 16.11.2011, consta a informação da aprovação do imóvel para os fins a que se destina junto a SMIC, SMS e Secretaria Municipal de Obras e Viação-SMOV (fl. 77). Está informado que o Alvará da SMS é válido até 08 de dezembro de 2011 e que a escola possui Alvará definitivo da SMIC. Em relação ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, a escola apresentou o “Certificado de Conformidade nº 00032/003269/2011, emitido pelo 1º Comando Regional de Bombeiros.” (fl. 106). Em relação ao atendimento do artigo 21 da Resolução nº 003/2001 do CME/PoA, todas as salas de atividades dos grupos atendem ao disposto quanto à metragem estabelecida no Código de Edificações, Lei Complementar 544, de 25 de janeiro de 2006. Quanto às instalações sanitárias infantis, o Relatório traz a seguinte informação: “[...] a escola dispõe de conjuntos de vaso e pia de acordo com o número de crianças atendidas, porém conta com apenas dois chuveiros, sendo necessária a instalação de novos equipamentos para garantir a proporção exigida na legislação (LC 544/2006, art. 12, VI).”(fl.107) A escola tem organização diferenciada no turno da manhã, com turmas mistas, e no turno da tarde em grupos etários. Há divergências no número de crianças informadas no grupo **Piá 1** constantes nas folhas 78 e 99, bem como no **Piá 2** nas folhas 80 e 99. Infere-se que o número registrado às folhas 78 e 80 diz respeito às crianças presentes no momento da verificação. Quanto ao atendimento do artigo 12 da Resolução n.º 003/2001 do CME/PoA verifica-se que no grupo **Piá 2** a profissional que atua como professora está cursando pedagogia com previsão de conclusão em 2013. No que se refere ao atendimento do artigo 13 da Resolução supracitada, constata-se que há duas profissionais atuando como educadoras assistentes, uma no grupo **Piá 2** e outra como **volante**, que encontram-se em processo de capacitação com previsão de conclusão para 2012. No **Grupo Piá 3B** e na **Turma Mista Piá 4A e 4B** as profissionais que atuam como educador assistente estão cursando pedagogia com previsão de conclusão para 2014 e 2012, respectivamente. Não há informação se as mesmas possuem curso de educador assistente conforme determina a referida Resolução. No que diz respeito ao atendimento do artigo 16 e respectivos parágrafos da Resolução n.º 003/2001 do CME/PoA, e considerando a organização diferenciada no turno da manhã, destaca-se que: a **Turma Mista Piá 1, 2 e 3** conta com quinze (15) crianças, na faixa etária dos 0 a 3 anos, sendo que cinco (05) frequentam a escola somente no turno da manhã. Como não consta na ficha de verificação informação se há crianças com horário

parcial, conforme indicado no Regimento Escolar, e considerando o horário de funcionamento da escola, das 7h 30min às 9h 30min a relação criança/adulto não está atendida, assim como não é possível identificar os adultos responsáveis pelo grupo de crianças das 12h 30min às 13h 30 min. Destaca-se que estão indicadas cinco (05) professoras para atender este grupo, mas de acordo com a organização de horário apresentada no “Quadro de Profissionais Vinculados à Instituição”, nenhuma delas permanece no grupo por no mínimo quatro horas, como está determinado no § 1º do artigo 16 da Resolução n.º 003/2001 do CME/PoA: “Cada grupo de crianças deve ter um professor responsável que nele atue diariamente **durante um turno de, no mínimo, quatro horas;**” [grifo nosso] Destaca-se que não há observações neste sentido no Relatório; a **Turma Mista Piá 4A e 4B** composta por onze (onze) crianças na faixa etária dos 3 anos aos 4 anos, não tem atendida a relação criança/adulto no horário das 8h às 13h 30min e as informações não permitem identificar quem são os adultos responsáveis pelo grupo das 7h 30min às 8h. No Relatório constam observações quanto a inadequações na relação criança/adulto neste grupo; na **Turma Mista Piá 5 e 6**, com onze(11) crianças na faixa etária de 4 anos aos 5 anos e 11 meses, não é possível identificar o adulto responsável pelo grupo das 7h 30min às 9h 30min e das 12h às 13h 30min. Quanto ao atendimento do mesmo artigo no turno da tarde, cabe destacar que: no grupo **Piá 2** está informada a presença de uma educadora a partir das 13h; nos grupos **Pia 4A e 4B** a relação criança/adulto não esta atendida no horário das 13h 30min às 18h 30min. O Relatório informa que “A comissão verificadora orientou a responsável legal quanto à necessidade de adequação.” (fl. 108) Consta do processo uma declaração das diretoras da escola, de que as mesmas “[...] recepcionam e fazem atendimento as crianças no turno da manhã bem como participam do momento de saída, entregando as crianças aos responsáveis.” (fl. 109) Cabe destacar que as mesmas constam do quadro da **Turma Mista Piá 1, 2 e 3**. É importante enfatizar que a escola conta com profissionais que atuam como “Volante das turmas Piá 4, 5 e 6” (fl. 103) o que possibilitaria uma reorganização destas de modo a contemplar a relação criança/adulto nos grupos e turmas onde esta não está atendida, bem como possui profissionais com habilitação para atuar como professor e que atuam como educador assistente. Outro destaque é que uma destas profissionais consta com horário das “10h às 19h” sem registro do intervalo da mesma. A falta desta informação dificulta a análise da relação criança/adulto.

4 Diante do exposto, com base na Lei Municipal n.º 8.198/1998, na Resolução n.º 003, de 05 de fevereiro de 2001, Resolução n.º 005, de 07 de agosto de 2002 e na Resolução n.º 006, de 22 de maio de 2003, todas do CME/PoA e com base nos documentos e informações constantes no Processo n.º 001.047824.11.3, a Comissão Especial propõe a este Colegiado que renove a autorização de funcionamento, por quatro anos, a contar da data de aprovação deste Parecer, da Escola de Educação Infantil Piazito - Edusporte - Berçário, Creche e Recreação Ltda, no município de Porto Alegre. Aprove o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem, devendo ser atendidas as recomendações deste Parecer.

5 É imprescindível que a instituição:

5.1 Reorganize, **imediatamente**, o “Quadro de Profissionais Vinculados à Instituição”, assegurando:

5.1.1 Professor que permaneça no grupo por, no mínimo, quatro horas na Turma Mista Piá 1, 2 e 3 no turno da manhã;

5.1.2 A relação criança/adulto estabelecida na Resolução n.º 003/2001 do CME/PoA nos grupos Turma Mista Piá 4A e 4B no turno da manhã, Piá 4A e 4B no turno da tarde;

5.1.3 Presença de adulto em todos os grupos de crianças, durante a permanência das mesmas na escola, conforme apontado no item 3.5;

5.1.4 Professor e educador assistente com a formação exigida na Resolução n.º 003/2001 do CME/PoA, na turma Piá 2;

5.2 Apresente, **até 31 de agosto de 2012**, à Administradora do Sistema, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Alvará da Secretaria Municipal da Saúde-SMS com validade em vigência;

5.3 Informe à Administradora do Sistema, **até 31 de agosto de 2012**, o horário em que a profissional atua como volante nas turmas Piá 4, 5 e 6, bem como seu horário de intervalo;

5.4 Providencie instalação de chuveirinhos, conforme orientado pela Comissão Verificadora, para os sanitários infantis, em quantidade suficiente ao número de crianças, conforme estabelece a Lei Complementar nº 544/2006;

5.5 Quando da renovação de autorização:

5.5.1 Revise no PPP as normas ortográficas, as regras da ABNT e référencia todos os autores citados no documento;

5.5.2 Explicite no Regimento Escolar a faixa etária de atendimento da instituição;

5.6 Atenda, em caso de substituição de professores e educadores assistentes, ao disposto nos Artigos 12 e 13 da Resolução n.º 003/2001 do CME/PoA, quanto à habilitação e formação destes profissionais;

5.7 Observe o caput do artigo 14 da Resolução n.º 005/2002 do CME/PoA, relativo a prazos e procedimentos de renovação de autorização.

6 Alerta-se à Administradora do Sistema que:

6.1 Providencie nova verificação, quanto ao “Quadro de Profissionais Vinculados à Instituição”, para que seja constatado o cumprimento das exigências constantes nos itens 5.1 e 5.3, dando ciência a este Conselho **até 15 de setembro de 2012**;

6.2 Oficie a este Conselho, **até 15 de setembro de 2012**, o atendimento pela instituição ao item 5.3 deste Parecer;

6.3 Observe o § 1º do artigo 14 da Resolução n.º 005/2002 do CME/PoA, relativo a prazos e procedimentos de renovação de autorização;

6.4 Envide esforços constantes junto à escola, para o atendimento às exigências deste Parecer, observando os artigos 16, 17 e 18, da Resolução CME/PoA n.º 005/2002;

6.5 Retome com a Comissão Verificadora o preenchimento das fichas de verificação “in loco” e elaboração do relatório, visando o aprimoramento do processo de informação ao CME/PoA e recomendações à instituição.

Porto Alegre, 14 de maio de 2012.

Comissão Especial

Loreny Beatriz dos Santos - Relatora

Flavia Fraga dos Santos

Regina Maria Duarte Scherer

Aprovado por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 24 de maio de 2012.

Regina Maria Duarte Scherer
Presidente do Conselho Municipal de Educação